

Curitiba, 04 de abril de 20214.

## Carta ao Presidente da República

Assunto: **Regulamentação da profissão de musicoterapeuta**

Esta carta pretende aproximar algumas informações que consideramos fundamentais para o entendimento da importância da regulamentação da profissão de musicoterapeuta.

Gostaríamos, gentilmente, de dialogar sobre o processo desse pleito coletivo que mobiliza o Brasil como um todo.

O curso de Bacharelado em Musicoterapia é um curso de graduação em conformidade com a Resolução do MEC, Lei nº 9394/96 – Diretrizes e Bases da Educação Nacional, para ensino de graduação. O curso de Musicoterapia atende também ao parecer nº 329/2004 CNE, que discorre sobre a carga horária mínima dos cursos de Bacharelado.

O curso de Musicoterapia da UNESPAR teve início em 1971, no formato de especialização. Foi o primeiro curso de formação de musicoterapeutas no Brasil. O curso manteve-se nessa modalidade até 1980. Em 1983 o curso passou a ser ofertado como graduação e permanece assim até os dias atuais.

O curso de Musicoterapia da UNESPAR/Campus de Curitiba II é o único público e gratuito na região sul. O Paraná foi pioneiro com a primeira formação de profissionais musicoterapeutas no Brasil.

Desde essa época se entende que teoria e prática são fundamentais para a formação de musicoterapeutas, tanto é que se percebe a ampliação do campo de atividades do musicoterapeuta nas escolas, nos hospitais, em clínicas de saúde e de reabilitação, programas sociais e nas instituições que acolhem a pessoa idosa, para citar alguns.

O curso de Graduação em Musicoterapia tem por finalidades:

I – formar profissionais que possam interagir e intervir por meio de experiências musicais, no sentido de promover a saúde, o desenvolvimento humano, as relações sociais e prevenir estados de adoecimento;

II - viabilizar pesquisa científica na interrelação entre a experiência musical, o ser humano, a saúde e a sociedade;

III – formar profissionais para atuar nos diferenciados equipamentos de saúde, espaços de educação e integração social e, especialmente;

IV – formar graduandos na área da Musicoterapia, aptos para a inserção em diferentes setores profissionais visando a saúde, o bem-estar e a melhora da qualidade de vida.

Excelentíssimo Senhor  
**Luiz Inácio Lula da Silva**  
**DD. Presidente da República**  
Brasília/DF.

No que se refere à Musicoterapia como profissão, o uso da música ultrapassa o fazer artístico musical para alcançar a saúde, a qualidade de vida e o desenvolvimento humano.

A excelência da formação oferecida pela nossa universidade é reconhecida a ponto de atrair estudantes dos quatro cantos do Brasil e de toda a América Latina. Este fato mostra a importância de um curso gratuito financiado pelos governos públicos.

Tamanho investimento financeiro não tem encontrado repercussão no campo do trabalho devido a não regulamentação da profissão. Os profissionais formados encontram dificuldade de colocação devido a invisibilidade que a profissão irregular acarreta.

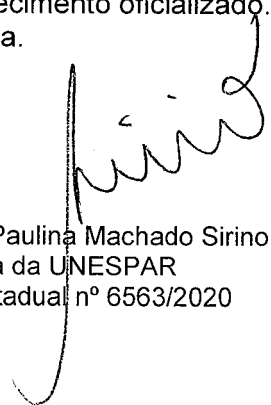
A musicoterapia encontra-se inserida no SUS e no SUAS, mas em ocasiões de concursos e chamadas públicas a profissão do musicoterapeuta quase nunca é citada devido a não regulamentação.

Os profissionais musicoterapeutas são preparados para atender a saúde das pessoas, o apoio a pessoa vulnerável, a reabilitação, a inclusão a pessoa com deficiência, que exigem uma formação qualificada para evitar que o uso da música de forma equivocada provoque prejuízos à saúde das pessoas.

Em países desenvolvidos do norte europeu e América do Norte, bem como do extremo sul da América Latina, já reconheceram e/ou regulamentaram a profissão de musicoterapeuta, a exemplo de Inglaterra, Áustria e Argentina. Isto tem ocasionado o desenvolvimento da pesquisa, e evitado a evasão de cérebros. De forma inteligente o investimento público colhe os frutos de seus esforços no desenvolvimento da ciência nacional.

Contando com a nossa história e refletindo sobre a trajetória da nossa instituição no número representativo de profissionais graduados, que aguardam oportunidades semelhantes a outros profissionais da saúde, que já tem o seu reconhecimento oficializado. Contamos com o seu apoio para a regulamentação da profissão de musicoterapeuta.

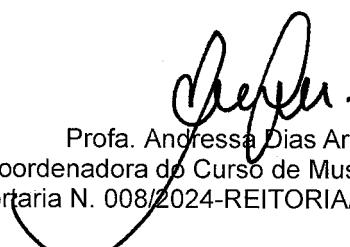
Respeitosamente,



Profa. Salete Paulina Machado Sirino  
Reitora da UNESPAR  
Decreto Estadual nº 6563/2020



Profa. Noemi Nascimento Ansay  
Diretora do Campus de Curitiba II  
Portaria N. 983/2023- REITORIA/UNESPAR



Profa. Andressa Dias Arndt  
Coordenadora do Curso de Musicoterapia  
Portaria N. 008/2024-REITORIA/UNESPAR